



---

## ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE GESTÃO DE RECURSOS

Rio de Janeiro, 4 de junho de 2008

---

### PARTICIPANTES

Paulo Veiga (presidente do Comitê - Mercatto Gestão de Recursos), Regis Abreu (diretor da ANDIMA - Mercatto Gestão de Recursos), Marcos Albino (diretor da ANDIMA - Positiva DTVM), Saša Markus (diretor da ANDIMA - Renascença DTVM), Antonio Bosco (BER Capital), Aroldo Medeiros Filho (BB DTVM), André Pines (Polo Capital Gestão de Recursos), Francisco da Costa Carvalho (Lecca DTVM), Elisa Guazzelli (Arsenal Investimentos), Heitor Lima (Franklin Templeton), João Batista da Silveira (Gávea DTVM), José Hugo Laloni (LLA), Luís Perego (Perfin), Marcos Carneiro (NSG Capital), Marcus Martino (BRZ Adm. Recursos), Mario Salvador (Banco Fibra), Nicolas Lagomarsino (Fator Adm. Recursos), Paulo Machado (UBS Pactual), Roberto Koeler Lira (Icatu Hartford), Valéria Arêas Coelho, Mary Carmen Mendez, Bernardo Janot de Mattos, Antônio Filgueira, Nuno Miguel Conde e Berenice Fontes (ANDIMA).

### CONVIDADOS

André Schibuola (Precision), Carlos Foz (Asset Financial), Luiz Mussnich (Bawn Investments) e Theodoro Messa (Paineiras Investimentos)

### CONVIDADOS ESPECIAIS

José Eduardo Carneiro Queiroz e Andrea Bazzo Lauletta (Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados)

## PAUTA

1. Recentes alterações na regulamentação de fundos de investimento e a possibilidade de investimento no exterior - apresentação do Dr. José Eduardo Carneiro Queiroz e da Dra. Andrea Bazzo Lauletta, do Escritório Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga.
  2. Análise e deliberação para a aprovação do Questionário Padrão ANDIMA Due Diligence para Fundos de Investimento.
  3. Assuntos diversos.
- 

## DELIBERAÇÃO

1. Análise dos seguintes pleitos a serem enviados à CVM:
    - Solicitar que o serviço de custódia de ativos no exterior possa ser prestado no Brasil;
    - Permitir que alguns fundos divulguem apenas o valor de cota mensal;
    - Pedido de esclarecimento de que fundos de investimento em cotas (FIC) em fundos multimercado destinados a investidores qualificados, desde que previsto no regulamento, possam investir até 20% do respectivo PL em ativos no exterior, diretamente ou através de fundos da classe “dívida externa” (Fidex) ou fundos multimercado destinados a investidores qualificados;
  2. Consolidar e enviar à CVM todas as dúvidas remanescentes sobre a possibilidade de investimento no exterior;
  3. O Questionário Padrão ANDIMA Due Dilligence para Fundos de Investimento será apreciado na próxima reunião do Comitê.
-